



## **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 135, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o envio de ofício ao TCE referente à importância dos órgãos de planejamento urbano e suas equipes no âmbito do poder executivo

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a Proposta de Deliberação Plenária nº 02/2017 da CTPU;

Considerando as sucessivas ações das administrações municipais no que se refere ao enfraquecimento e/ou extinção dos órgãos de planejamento urbano e respectivas equipes, em especial nas cidades de Florianópolis e Joinville;

Considerando os reflexos dessas ações para as cidades, onde a visão do planejamento vem se perdendo ao longo do tempo;

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 64 realizada no dia 10 de fevereiro de 2017;

### **DELIBERA POR:**

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade dos votos, que o CAU/SC oficie o Tribunal de Contas do Estado no sentido de alertá-lo sobre a dissociação entre as ações e o planejamento que poderão resultar a partir das reformas administrativas observadas recentemente e promovidas principalmente no início das gestões municipais desvanecidas de um amplo debate com a sociedade;

Art. 2º. Aprovar, por unanimidade dos votos, que o CAU/SC, através da CTPU e sua assessoria, articule uma agenda com a área do Tribunal de Contas do Estado interessado por esta temática;

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

---

Luiz Alberto de Souza  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 17/02/2017.